



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 24/07/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 24/07/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.886, DE 24 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6766/79 E DA LEI MUNICIPAL 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), DANILO MENDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos. 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG) e CONSIDERANDO

O disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Requerimento formal subscrito por Denerval Germano da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, 297, Centro, Taiobeiras (MG), inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG 2.592.410 – SSP/MG para alteração de uso do solo rural para fins urbanos de sua propriedade denominada Fazenda Taiobeiras Velha-Pindaíba;

Que o pedido foi autuado no processo sob nº **GAB-.../2013**, tendo recebido os pareceres e comprovações necessárias à decisão e atendidas as condicionantes, especialmente, as dispostas no art. 22, § 3º da lei 4947, de 06/04/66 e enquadrando-se nos dispositivos do art. 32, § 1º da Lei 5.172/66 e nas disposições da OS.INCRA/DC/Nº 11/76;

Que o Art. 204, Parágrafo Único da Lei 995/06 reza que a modificação do uso de propriedade rural para fins urbanos fica condicionada à prévia autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o que está comprovado nos autos do processo **GAB-.../2013** e da Municipalidade.

Que o imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município e que perdeu as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agro-industrial, conforme informado no ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 2425/2013, de 09/07/13.

DECRETA

Art. 1º. Fica APROVADA, nos termos do disposto no *caput* do art. 53, da lei 6766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado Fazenda Taiobeiras Velha-Pindaíba para fins urbanos, cadastrado no INCRA sob o nº 950.149.415.332-9, CCIR nº 09650597190, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras (MG), sob o Registro/Matrícula nº 5825, livro/ficha 170,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

derivada da matrícula 1938, fls 49, livro nº 2 J/RG do mesmo cartório, de propriedade de DENIVAL GERMANO DA CRUZ, acima qualificado.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Receita e Cadastro (DRC) adotará as medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar nº 009/09, que dispõe sobre a reformulação e atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências e da Lei federal 5.172/66 (CTN).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 24 de julho de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.